



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1180/15

Data 23/01/15

PUBLICADO EM:

24-01-2015

Jornal *Comunidade do Povo*

Página 9

Edição 2067

Walter R

Ass. Responsável

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 991/14 de 18/03/14, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 991/14 de 18/03/14, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **13,01% (treze zero um por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2015.

Walter R
GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO - I – A LEI Nº 1180/15
CARGOS DO MAGISTÉRIO**

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 1180/15
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	959,89
PD II	1.269,00
PD III	1.438,76
BC	1.438,76

em 23 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - III - LEI Nº 1180/15
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTERIO
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	959,18	978,36	997,55	1.016,73	1.035,91	1.055,10	1.074,28	1.093,47	1.112,65	1.131,83	1.151,02
PD / II	1.269,00	1.294,38	1.319,76	1.345,14	1.370,52	1.395,90	1.421,28	1.446,66	1.472,04	1.497,42	1.522,80
PD / III	1.438,76	1.467,54	1.496,31	1.525,09	1.553,86	1.582,64	1.611,41	1.640,19	1.668,96	1.697,74	1.726,51
BC-	1.438,76	1.467,54	1.496,31	1.525,09	1.553,86	1.582,64	1.611,41	1.640,19	1.668,96	1.697,74	1.726,51

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL